

LEI Nº 1.138/02, DE 11 DE JUNHO DE 2002

INCLUI TRECHO DE ESTRADA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, os seguintes trechos de rodovias:

I – TBS - 396: ligando a TBS 010 à propriedade do Senhor Ordiles Carlos, passando por extremas de terras dos Senhores Ascendino Machado Monteiro e Adilton Gonçalves, numa extensão de 400 metro, na localidade de Areia Branca, conforme mapa em anexo.

II - TBS – 397: ligando a TBS 326 às propriedades dos Senhores Valdir Moraes e Joarildo Grigio, lado oposto da propriedade do Senhor Bento Luiz, fazendo travessia do Rio Molha Coco, numa extensão de 800 metros, na localidade de Molha Coco Alto, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 11 DE JUNHO DE 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças